

PODER JUDICIÁRIO Corregedoria-Geral da Justiça Assessoria Jurídica

PROVIMENTO Nº 15/2009

Prorroga a data para utilização do Sistema de Decisões Monocráticas - SDM pelos magistrados de 1º grau, tratada nos Provimentos nº 10 e 12/2009.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais (art. 12, inc. II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás); e

CONSIDERANDO o grande número de atividades atualmente desenvolvidas pelos magistrados de 1º grau, com o objetivo de imprimir celeridade e eficiência à prestação jurisdicional, notadamente as da META 2 do CNJ e 17 do Plano Estratégico do TJGO;

CONSIDERANDO as dificuldades por eles comunicadas, quanto à utilização do SDM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada, até 31 de janeiro de 2010, a utilização do SDM pelos magistrados de 1º grau, prevista no art. 2º do Provimento nº 10/2009, com a finalidade de registrar as sentenças de mérito, terminativas e homologatórias, bem assim as decisões interlocutórias por eles proferidas, dispensando-se seu registro físico.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2010, impreterivelmente, a utilização desse sistema assume caráter obrigatório e improrrogável.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 3 dias do mês de novembro de 2009.

Desembargador Felipe Batista Cordeiro

Corregedor-Geral da Justiça

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74280-900 - Telefone (62)3216-2000 - Fax (62) 3216-2141 -www.tjgo.jus.br